

Registrado às Fis. 111 do Livro

Próprio Nº 013

Secretaria: 11.01.18



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 11.01.18

DECRETO Nº 1.925, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A SER APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2018

O Prefeito de Guaraniésia, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, normatizado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 93/2016, que trata da desvinculação das receitas dos Estados e Municípios (DREM):

DECRETA:

Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2018, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, a exemplo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas no exercício de 2018.

Parágrafo único. O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que o criou.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Guaraniésia efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º Deverão ser efetuadas transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação deste Decreto.

Art. 4º Deverá o serviço de contabilidade realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Guaraniésia, 11 de janeiro de 2018.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia